



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de assinatura do serviço de gerenciamento com visualização, atualização e impressão de até 10 normas técnicas nacionais (ABNT NBR) e normas Mercosul (NM), com acesso por meio da web.

1.2 O objeto compreende o acesso ao serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas, via web.

1.3 Permite a visualização e aquisição de até 10 novas normas ABNT NBR ou Mercosul com uma franquia ilimitada de páginas de impressão.

1.4 Libera a visualização das normas adquiridas durante a vigência da assinatura por qualquer unidade do TRE-BA durante 12 meses do contrato.

1.5 Atualiza automática de todas as normas revisadas e/ou substituídas da coleção neste período.

1.6 Possibilita o gerenciamento de todos os acessos à coleção com possibilidade de emissão de extrato de utilização.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As normas da ABNT regulamentam procedimentos que necessitam da aplicação de regras que determinam condições funcionais, requisitos de segurança, viabilidade e tratamento padronizado na utilização de bens e serviços, promovendo, dessa maneira, o bom desenvolvimento das atividades dos servidores das unidades interessadas.

2.2 Relação Demanda Prevista e Quantidade a ser Contratada.

A partir da análise das aquisições de normas de anos anteriores e considerando que já foram adquiridas diversas normas necessárias às atividades mais frequentes do TRE-BA, verificou-se a necessidade média anual de 05 a 10 normas. Desta forma, a aquisição de um pacote de até 10 normas nacionais (ABNT NBR) ou Mercosul (NM) com franquia ilimitada para impressão é o suficiente para atender às necessidades atuais.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

3.1 O prazo para a disponibilização das normas, com as respectivas liberações de login e senha, é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir da data de recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.2 A contratada permitirá a visualização e aquisição de até 10 novas normas ABNT NBR ou Mercosul com uma franquia ilimitada de páginas de impressão;

3.3 Permitirá a visualização das normas adquiridas durante a vigência da assinatura por qualquer unidade do TRE-BA durante 12 meses do contrato;

3.4 Atualizará automaticamente todas as normas revisadas e/ou substituídas da coleção neste período.

3.5 Possibilitará o gerenciamento de todos os acessos à coleção com possibilidade de emissão de extrato de utilização.

3.6 Disponibilizará suporte técnico com atendimento telefônico de segunda-feira à sexta-feira.

4. RECEBIMENTO

4.1 recebimento se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega do login e senha de acesso, representada pela checagem dos produtos oferecidos;

b) definitivamente, com a aceitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos na contratação.

4.2 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto fornecido, ou este apresente qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) observar, na execução do contrato, rigorosamente o disposto neste termo de referência, assim como com as condições descritas na proposta;

b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) oferecer suporte técnico por email e telefone, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail do cliente;

d) fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações; levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;

f) proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;

g) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

h) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação; e

i) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência;

d) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas na lei e no contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a disponibilização das normas, objeto contratado – **1% sobre o valor do objeto contratado entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;**

b) inexecução parcial – não disponibilização de parte das normas- **15% sobre o valor do objeto contratado não entregue;**

c) inexecução total – **20% do valor total contratado.**

7.2 Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não se interessar pelo objeto contratado, promovendo a rescisão do ajuste.

8. MEDIDAS CAUTELADORAS

8.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2015, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

a) para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

b) para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

Condiciona-se o pagamento a:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.2 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.3 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidas pela contratada, do montante a ser-lhe pago.

9.4 Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da contratada perante a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT).

Salvador, 30 de abril de 2018.

OSNIR MENDES MADUREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SEBLIM